



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1011-A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL | 2 |
| Atos Oficiais                      | 2 |
| Decretos                           | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1011-A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3.795, DE 24 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público em todos os estabelecimentos de comércio, serviços e atividades essenciais e não essenciais aos domingos e dá outras providências.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I – que o Hospital de Base de São José do Rio Preto/SP está com 90,60% dos Leitos de UTI destinados para COVID-19 ocupados, conforme taxa de ocupação divulgada pela unidade em 22 de julho de 2020, e em curva ascendente de novos casos;

II – que a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga/SP está com 88,89% dos Leitos de UTI destinados para COVID-19 ocupados, conforme boletim informativo divulgado pelo Hospital em 23 de julho de 2020;

III – deliberação unânime dos Gestores Municipais dos 17 (dezessete) Municípios que compõem a Região de Saúde de Votuporanga, em reunião realizada em 18 de julho de 2020, em Votuporanga/SP;

IV – que Valentim Gentil possui 174 (cento e setenta e quatro) casos confirmados de COVID-19, tendo registrado 02 (dois) óbitos pela doença, além de 02 (duas) internações e 82 (oitenta e dois) exames em análise, conforme boletim epidemiológico informativo da Secretaria Municipal de Saúde, atualizado às 16h00 do dia 23 de julho de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso, até 03 (três) de agosto de 2020, no âmbito do Município de Valentim Gentil/SP, o atendimento ao público em todos os estabelecimentos de comércio, serviços e atividades, essenciais e não essenciais, aos domingos, não sendo permitidas as atividades internas, nem a adoção do sistema de entrega a domicílio (delivery) e drive thru.

**Parágrafo único.** A suspensão a que se refere o caput deste artigo não se aplica:

I – às drogarias de plantão;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1011-A

Página 3 de 3



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

II – aos postos de abastecimento de combustíveis, não sendo permitida, nesse caso, a abertura das lojas de conveniência;

III – às atividades voltadas à saúde e à segurança, prestadas por instituições públicas e privadas.

IV – aos serviços de hotelaria e hospedaria;

V – aos serviços de fornecimento de gás de cozinha, devendo funcionar exclusivamente no sistema de entrega a domicílio (delivery), mantendo as portas do estabelecimento fechadas, sem atendimento presencial ao público.

**Art. 2º** Considera-se infração sanitária o descumprimento do disposto neste decreto, punível de acordo com o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020.

**Art. 3º** Ficam mantidas e ratificadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.775, de 22 de junho de 2020, não conflitantes com esse Decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.794, de 22 de julho de 2020.

Valentim Gentil, 24 de julho de 2020

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**

Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**

Responsável pelos Atos Oficiais